

Lei nº 470/69 de 20 de Novembro de 1969

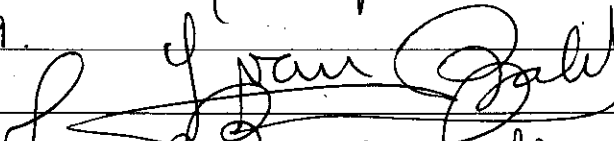
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, comarca de Itanambura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei me confere, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapua, autorizada através do Detor de Finanças, a abrir um crédito Especial até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para pagamento do advogado que defendeu em juízo a Prefeitura, na ação que lhe move o INPS, perante a 1ª vara federal (proc. 329/61) no valor de R\$ 83.268,03 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros novos e três centavos), conforme contrato anexado lavrado entre a Prefeitura e o referido advogado.


Artigo 2º - Para a cobertura da referida lei, terão como meios os recursos provenientes da anulação parcial na mesma importância, da seguinte verba: Administração Financeira, d) - Contadoria, Despesas de Capital, Amortização da dívida pública, Dívida com a conta de previdência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapua,  
20 de novembro de 1969.

  
Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

  
Luiz Alberto Lopes Flores. Secretário